



## **PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 1303/2022**

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2022.

Processo nº 5085833-57.2022.4.02.5101,  
ajuizado por [ ] e representada  
por [ ] .

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **3º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro**, da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, quanto ao exame de **histerossonografia ou histerossalpingografia**.

### **I – RELATÓRIO**

1. De acordo com documento Instituto de Ginecologia da UFRJ (Evento 1\_ANEXO2\_Página 21), datado de 24 de outubro de 2022, emitido pelo médico [ ], a Autora, de 37 anos de idade, apresenta quadro de infertilidade e necessita urgentemente de investigação diagnóstica. Contudo, foi solicitado o exame de **histerossonografia ou histerossalpingografia**.

### **II – ANÁLISE**

#### **DA LEGISLAÇÃO**

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.
2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.
3. O Anexo XXXI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade, e dá outras providências.
4. A Portaria nº 210/SAS/MS de 15 de junho de 2004 define as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular, e dá outras providências.
5. A Deliberação CIB-RJ nº 5.890 de 19 de julho de 2019 que aprova a relação das Unidades Assistenciais e Centros de referência em alta complexidade cardiovascular no estado do Rio de Janeiro.
6. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;



*Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:*

*I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;*

*II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e*

*III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.*

## **DO QUADRO CLÍNICO**

1. O responsável pelo ambulatório de Reprodução Humana do Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira (IFF/Fiocruz), Luiz Fernando Dale, comenta que a **infertilidade** se refere à incapacidade de um casal conseguir engravidar, após um ano de vida sexual sem contraceção. A infertilidade pode ser causada por muitas razões, sejam fatores masculinos, fatores femininos, uma combinação de ambos e, inclusive, às vezes é possível não saber o motivo da infertilidade, o que é chamado de ‘infertilidade idiopática’. De qualquer forma, tanto em mulheres quanto em homens, fatores ambientais e de estilo de vida (como tabagismo, consumo excessivo de álcool, obesidade e exposição a poluentes ambientais) têm sido associados a menores taxas de fertilidade<sup>1</sup>.

## **DO PLEITO**

1. A **histerossalpingografia** é um exame ginecológico de imagem que utiliza raio-X e contraste para a visualização da cavidade uterina e das tubas. Ele possibilita que esses órgãos sejam avaliados com maior precisão e ajuda no diagnóstico de possíveis alterações uterinas ou tubárias. O contraste é injetado na cavidade uterina e na sequência são realizados raios-X para o estudo anatômico do útero e das trompas. As seguintes alterações podem ser identificadas: malformação ou cicatriz uterina; obstrução das tubas uterinas; pólipos e miomas submucosos; hidrossalpinge (acúmulo de líquido nas tubas uterinas)<sup>2</sup>.

2. A **histerossonografia** é indicada quando a mulher apresenta sinais e sintomas de patologias uterinas e a ultrassonografia convencional revela resultados imprecisos. O exame também pode ser solicitado diante de condições como sangramento uterino anormal, abortamento de repetição e infertilidade. Também é um exame de ultrassom, com uma diferença: o uso de contraste. A injeção de solução salina ajuda na distensão da cavidade uterina, facilitando a identificação de possíveis alterações que não são bem-vistas com a técnica convencional<sup>3</sup>.

## **III – CONCLUSÃO**

<sup>1</sup> MALAVÉ, M.M. Instituto Nacional Fernandes Figueira-IFF. <https://www.iff.fiocruz.br/index.php?view=article&id=112:infertilidade-o-que-pode-ser-feito&catid=8#:~:text=Infertilidade%3A%20o%20que%20pode%20ser%20feito%3F>. Disponível em: <<https://www.iff.fiocruz.br/index.php?view=article&id=112:infertilidade-o-que-pode-ser-feito&catid=8>>. Acesso em: 16 nov. 2022.

<sup>2</sup> UNIFERT- Reprodução Assistida. Histerossalpingografia: o que é e como é feito o exame? Disponível em: <<https://unifert.com.br/histerossalpingografia-o-que-e-e-como-e-feito-o-exame/>>. Acesso em: 16 nov. 2022.

<sup>3</sup> UNIFERT- Reprodução Assistida. Histerossonografia: indicações e possíveis resultados. Disponível em: <<https://origen.com.br/histerossonografia-indicacoes-e-possiveis-resultados/>> Acesso em: 16 nov. 2022.



1. Informa-se que o exame de **histerossonografia ou histerossalpingografia** pleiteado **está indicado** ao manejo do quadro clínico que acomete a Autora (Evento 1\_ANEXO2\_Página 21).
2. Quanto à disponibilização do exame pleiteado, no âmbito do SUS, insta mencionar que este Núcleo consultou a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais – OPM do Sistema Único de Saúde – SUS (SIGTAP) na qual consta apenas: **histerossalpingografia**, sob o código de procedimento: 02.04.05.006-5.
3. O acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde<sup>4</sup>.
4. Em consulta à plataforma do **Sistema Estadual de Regulação – SER**, este Núcleo **não localizou a inserção da Autora junto ao sistema de regulação** para o atendimento da demanda.
5. Adicionalmente, em consulta à plataforma do **SISREG III**, verificou que ela foi inserida em 27 de setembro de 2022, para consulta em ginecologia (infertilidade), com classificação de risco verde – não urgente. A situação foi realizada em **17/10/2022, às 08:30h**, pelo **Instituto de Ginecologia da UFRJ**.
5. No que diz respeito ao referido exame, entende-se que **a via administrativa está sendo utilizada** no presente caso, contudo não houve o atendimento pretendido.
6. Por fim, cabe esclarecer que o fornecimento de informações acerca de **custeio não consta no escopo de atuação deste Núcleo**.

**É o parecer.**

**Ao 3º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**JOCELLY DOS SANTOS OLIVEIRA**

Enfermeira  
COREN/RJ 304.014  
ID: 4436719-

**VANESSA DA SILVA GOMES**

Farmacêutica  
CRF- RJ 11538  
Mat.4.918.044-1

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02

<sup>4</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <<http://portalms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao-regulacao-controle-e-financiamento-da-mac/regulacao>>. Acesso em: 16 nov. 2022.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica  
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

**ANEXO**

18/11/2022 17:03

SIBREG III - Servidor de Produção

<b>Chave de Confirmação:</b> <b>65923</b>			
<b>UNIDADE SOLICITANTE</b>			
<b>Unidade Solicitante:</b> SNS CMS NAGIB JORGE FARAH AP 31	<b>Cód. CNES:</b> 2296535	<b>Op. Solicitante:</b> JAQUELINE REISSOL	<b>Op. Videofonista:</b> ---
<b>UNIDADE EXECUTANTE</b>			
<b>Unidade Executante:</b> UFRJ INSTITUTO DE GINECOLOGIA	<b>Cód. CNES:</b> 2296594	<b>Op. Autorizador:</b> IELE SIABREG	<b>Vaga Consumida:</b> Reserva Técnica
<b>Endereço:</b> MONCDRVO FILHO	<b>Número:</b> 90	<b>Complemento:</b> ---	<b>Data Aprovação:</b> 03/10/2022
<b>Telefone:</b> ---	<b>CEP:</b> 20211-340	<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>Município:</b> RIO DE JANEIRO
<b>Profissional Executante:</b> RICARDO VASCONCELLOS BRUND	<b>Data e Horário de Atendimento:</b> <b>SEG • 17/10/2022 • 08h30min</b>		
<b>Aviso</b> Paciente avisado por <b>ALESSANDRA VIENA SAMPAIO</b> (04/10/2022 09:38:11)			
<b>DADOS DO PACIENTE</b>			
<b>CNS:</b> 702007768910290			
<b>Nome do Paciente</b> MAISA SILVA DOS SANTOS	<b>Nome Social/Apelido:</b> ---	<b>Data de Nascimento:</b> 06/01/1985 (37 anos)	<b>Sexo:</b> FEMININO
<b>Nome da Mãe</b> ADALGISA JESUS DOS SANTOS	<b>Raça:</b> PARDIA	<b>Município de Nascimento:</b> SALVADOR - BA	<b>Tipo Sanguíneo:</b> ---
<b>Nacionalidade:</b> BRASILEIRA	<b>Logradouro:</b> TEDEIRA E SOUSA	<b>Bairro:</b> VIGÁRIO GERAL	<b>Complemento:</b> FRENTE
<b>Tipo Logradouro:</b> RUA	<b>Município de Residência:</b> RIO DE JANEIRO - RJ	<b>CEP:</b> 21240-720	
<b>Número:</b> 107			
<b>País de Residência:</b> BRASIL			
<b>Telefone(s):</b> (21) 97656-8041 • (21) 99266-1217 ( <a href="#">Exibir Lista Detalhada</a> )			
<b>Laudo / Justificativa:</b> ( <a href="#">Exibir Histórico</a> ) CASAL COM DESEJO DE ENGRAVIDAR, MULHER 37 ANOS COM FILHO DE 14 ANOS. (NEGA HAS, NEGA DM. EXAMES LABORATORIASIS EM 20/08/2022 : PROLACTINA 11,2/ TESTOSTERONA 20/ VITAMINA B12 (527)/ D 3 25OH (40) USG TRANSVAGINAL DE 20/09/2022 COM UTERO DE TAM NORMAL, MEDINDO 66 X 44X 40 MM, OVARIO DIREITO E ESQUERDO ANATONICO PRESERVADO. ESPOSO: DJAVAN MARQUES OLIVEIRA, 42 ANOS, COM EXAMES LABORATORIASIS EM 20/08/2022 VITAMINA B12 (418); D3 25 OH ( 34) USG BOLSA ESCROTAL; TESTICULOS DE TAM NORMAL, CONTORNO REGULAR E ECOTEXTURA , TESTICULO DIREITO E ESQUERDO PRESENTE, EPIDIDIMO COM CISTO MEDINDO 8 MM HA MAIS DE 3 ANOS COM OBJETIVO DE GESTAR , COM RELAÇÃO SEXUAL SEMANALMENTE, POREM ATE O MOMENTO SEM SUCESSO			
<b>HISTÓRICO DE TROCA DE PROCEDIMENTOS</b> Problemas ao carregar o histórico de Troca de Procedimentos.			
<b>DADOS DA SOLICITAÇÃO</b>			
<b>Código da Solicitação:</b> 439007810	<b>Situação Atual:</b> AGENDAMENTO / CONFIRMADO / EXECUTANTE		
<b>CPF do Médico Solicitante:</b> ---	<b>CRM:</b> ---	<b>Nome Médico Solicitante:</b> JAQUELINE REIS	<b>Vaga Solicitada:</b> 1ª Vez
<b>Diagnóstico Inicial:</b> INFERTILIDADE FEMININA	<b>CID:</b> N97	<b>Risco:</b> VERDE - Não Urgente	
<b>Central Reguladora:</b> RIO DE JANEIRO	<b>Data Desejada:</b> ---	<b>Data Solicitação:</b> 27/09/2022	
<b>Unidade Desejada:</b> ---	<b>Cód. Unificado:</b> 0301010064	<b>Cód. Interno:</b> 0701673	
<b>Procedimentos Solicitados:</b> CONSULTA EM GINECOLOGIA - INFERTILIDADE			
<b>PREPARO(S) PARA O PROCEDIMENTO(S)</b> 30.10.10.064 - CONSULTA EM GINECOLOGIA - INFERTILIDADE			
<b>ENCAMINHAR SOMENTE CASAIS TENTANDO ENGRAVIDAR HÁ MAIS DE UM ANO // NÃO ENCAMINHAR CASOS QUE NECESSITEM DE "FERTILIZAÇÃO IN VITRO", MULHERES COM IDADE SUPERIOR A 40 ANOS OU MULHERES COM IMC ACIMA DE 30, MULHERES QUE TENHAM REALIZADO LAQUEADURA TUBÁREA // TRAZER DOCUMENTOS PESSOAIS (CARTÃO SUS, IDENTIDADE, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA) E TODOS OS EXAMES RELACIONADOS AO CASO // AO CHEGAR NO HOSPITAL PROCURAR O SETOR DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS.</b>			